



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**LEI Nº 2161/2020,**

**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

***“Desafeta bem de uso especial de área institucional, autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal que específica, afeta bem de uso especial como área verde e dá outras providências.”***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de sua destinação de uso de “área verde” o móvel objeto da matrícula nº 17.581 do CRI de Perdizes, situado no loteamento “Residencial Jardim Esperança”, com área de 7.774,94m<sup>2</sup>, objeto de desmembramento da AREA VERDE 03, objeto da matrícula nº 12.993, com a seguinte descrição:

**I - Área 3 - Matrícula 17.581** - Um terreno urbano situado na **Rua A**, Loteamento Residencial Jardim Esperança, nesta cidade e Comarca de Perdizes-MG, com a seguinte descrição: “Confrontando pela frente com a Rua A, numa extensão de 51,07 m mais desenvolvimento de raio de 3,40 metros, pela direita, com a rua Everton Antônio Martins numa extensão de 47,64 mais desenvolvimento de 95,64 com raio de 4,71, pela esquerda com a rua João Flausino Sobrinho numa extensão de 143,44 com raio de 3,14 metros e pelos fundos, com a Rua Sudário Ferreira dos Santos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

numa extensão de 46,01 m e raio de 4,71 metros, depois chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro totalizando a área de **7.774,94 m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área objeto da matrículas nº 17.581, do Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, situada na **Rua A**, Loteamento Residencial Jardim Esperança, nos termos do artigo 11, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Perdizes ao Estado de Minas Gerais, visando a construção de uma escola estadual no Bairro Jardim Esperança.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua condição de uso especial de área institucional as áreas objeto das matrículas nº 12.989, 13.629 e 17.538, ante a existência de interesse público, para fins de compensação de área verde no Bairro Jardim Esperança, **ficando afetadas como área verde:**

**I - Área Institucional 03** - Um terreno urbano situado na **Rua 14**, loteamento residencial Jardim Esperança, nesta cidade e comarca de Perdizes, denominada Área Institucional 03, confrontando pela frente , com a referida via pública, numa extensão de 87,00 metros e raio de 130,00 metros; pela direita, com o lote 01 da Quadra 14, numa extensão de 22,87metros; pela esquerda, com o lote 17 da Quadra 13, numa extensão de 20 metros, pelos fundos, com propriedade de Augusto Luiz Coelho e de Antônio Julio Cruvinel, numa extensão de 57,49 + 47,98 metros, totalizando a área de **2.323,23 m<sup>2</sup>**.

**II - Área Institucional JE 06** - Um terreno situado na rua JE 15, Loteamento Residencial Jardim Esperança “2”, nesta cidade e comarca de Perdizes, denominada Área institucional “JE-06, com as seguintes descrição: Partindo no cruzamento da Rua JE-05 e área institucional 03, segue confrontando com a rua JE-05, numa distância de 12,00 m; deste



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

segue, confrontando com as Ruas JE-05 e JE-15, em curva , numa distância de 31,42 m, com raio de 20,00m; deste segue confrontando com a rua JE15, numa distância de 54,65 m deste segue, no cruzamento das ruas JE-15 e a JE-22, em curva, numa distância de 4,71 m, com raio de 3,00 m; deste segue , confrontando com a rua JE-22, numa distância de 81,00m; deste segue e confrontando com as ruas JE-15 e a JE-22, em curva, numa distância de 4,71 metros, com raio de 3,00 metros; deste segue, confrontando com a rua JE-22, numa distância de 81,00 metros; deste segue confrontando com as Ruas JE-22 e JE-17, em curva, numa distância de 31,42 metros, com raio de 20,00 metros; deste segue, confrontando com a Rua JE-17, numa distância de 6,66 metros; deste segue confrontando com o lote 13 da Quadra 30, numa distância de 20,00 metros; deste segue confrontando com Sebastião Ananias de Oliveira, numa distância de 13,84 metros e azimute plano de  $101^{\circ}38'25''$ ; deste segue confrontando com Augusto Luiz Coelho , numa distância de 30,30m e azimute plano de  $134^{\circ}17'53''$ ; deste segue, numa distância de 32,36 m e azimute plano de  $129^{\circ}46'11''$ ; deste segue, numa distância de 31,14 e azimute plano de  $128^{\circ}45'14''$ ; deste segue, numa distância de 12,78 metros e azimute de plano de  $136^{\circ}34'13''$ ; deste segue , numa distância de 6,83 metros e azimute plano de  $144^{\circ}42'46''$ ; deste segue, numa distância de 12,48 metros e azimute plano de  $148^{\circ}22'29''$ , deste segue, numa distância de 9,38 metros e azimute plano de  $150^{\circ}00'02''$ ; deste segue , numa distância de 4,01 metros e azimute plano de  $151^{\circ}07'52''$ ; deste segue, numa distância e 47,89 metros e azimute plano de  $154^{\circ}26'08''$ ; deste segue, ainda confrontando com Augusto Luiz Coelho numa distância de 24,31 metros e azimute plano de  $160^{\circ}53'25''$ ; deste segue confrontando com a Área Institucional 03, numa distância de 45,49 metros e azimute plano de  $11^{\circ}38'25''$ ; chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando a área de **4.485,97 m<sup>2</sup>**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**III - Área Institucional JE 05 A** - Um terreno urbano situado na rua JE-18, Loteamento residencial Jardim Esperança "2", nesta cidade e comarca de Perdizes-MG, com a seguinte descrição: "Confrontando pela frente com a Rua JE-18, em duas linhas retas com deflexão de 21°4'30" entre elas, a primeira medindo 48,54 metros e a segunda medindo 7,46 metros formando um ângulo de 68°55'30" com a lateral direita, pela lateral direita com a Área Institucional 1 do Loteamento Jardim Madalena medindo 22,68 metros, formando um ângulo de 90° com o fundo, pelo fundo com Júlio Cassiano Alves medindo 55,50 metros fazendo ângulo de 90° com a lateral esquerda; pela lateral esquerda como lote 12 da Quadra 24. Do Loteamento Jardim Esperança 2, medindo 20,00 metros fazendo um ângulo de 90° com a frente ; depois chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro totalizando a área de **1.119,35m<sup>2</sup>**.

Parágrafo único: A **Área Institucional 03 – Matrícula 12.989**, a **Área Institucional JE 06** e a **Área Institucional JE 05 A** descritas acima ficam **desafetadas** de sua condição de bem de uso especial – área institucional para ficarem **afetadas** como bem de uso especial – área verde, visando a compensação de área verde no Bairro Jardim Esperança, para legalização da doação de área ao Estado de Minas Gerais para construção de escola estadual.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos administrativos necessários à desafetação, doação e afetação de que trata esta Lei, bem como proceder a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES**

**Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes – MG**

**CNPJ: 18.140.772/0001-94**

**Perdizes/MG, 14 de Dezembro de 2020.**

**FERNANDO MARANGONI**  
**Prefeito Municipal**